CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022.**

O presente Projeto de Decreto Legislativo, do nobre vereador Dr. Sidney Cruz, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Leonardo Sica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade.**

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a anuência por escrito do homenageado, e a biografia circunstanciada, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

De acordo com a justificativa apresentada no projeto, Leonardo Sica é mestre e doutor em Direito Penal, sócio da Sica Advogados. Foi presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) no período entre 2015 e 2016, membro da Comissão Nacional de Prerrogativas da OAB (2017-2018), conselheiro do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e, por conseguinte um dos fundadores do Instituto M133 (Movimento 133), entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada com o objetivo de valorizar a advocacia e fortalecer a profissão como meio de acesso à justiça.

Sica é autor dos livros “Justiça restaurativa e mediação penal” (2002), “Direito penal de emergência e alternativas à prisão” (2007), e coautor do Código Penal Interpretado da Editora Manole (1ª edição, 2011), coautor do livro Reforma Criminal (Revista dos Tribunais, 2004) e do Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional (Saraiva, 2007) como redator de verbetes na matéria penal, entre outras publicações.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em



**Matéria RELCOM 1875/2022. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 01/12/2022 e juntado ao PDL 1/2022 por Eliseu Gabriel. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422972.**